

## PORTARIA/NATURATINS Nº 316, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS, no uso de suas atribuições, conforme Ato nº 496-NM, de 15 de maio de 2014, publicado em 16 de maio de 2014 no Diário Oficial Estadual nº 4.128, consoante o disposto no artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, de conformidade com o disposto no art. 29 da Lei Federal nº. 9.985/2000; no Decreto Federal nº. 4.340, de 22/08/2002; na letra b, inciso II do art.2º e incisos I,II, III do art. 3º e art. 17 da Lei estadual nº 1.558, de 31/03/2005 c/c o art. 47, §1º e 2º da Lei nº 1560, de 05/04/2005.

CONSIDERANDO a predisposição institucional em assegurar o caráter participativo para contribuir e apoiar os trabalhos de gestão e consolidação do Parque Estadual do Jalapão;

CONSIDERANDO que o processo de indicação dos membros do conselho observou as disposições legais, contando com a participação de diversos segmentos da sociedade, além de representantes das três esferas do setor público;

CONSIDERANDO que em assembleia foi aprovada a composição proposta para o conselho gestor e que cada setor representado indicou seu representante e respectivo suplente;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir representantes do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Jalapão – PEJ,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho do Parque Estadual do Jalapão, para o biênio 2014/2016:

a) Priscila Souza da Rosa, titular, representante do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins e Dallyla, Tais Assunção M. Ferreira, suplente, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

b) Ana Cláudia Pereira, titular e João Miranda de Sousa, suplente, representantes da Prefeitura Municipal de Mateiros;

c) Domingos Miranda, titular e Abdoral Ribeiro de Jesus, suplente, representantes da Câmara Municipal de Mateiros;

d) Junizeth Ferreira Torres, titular e Djalma Cirqueira Pugas, suplente, representantes da Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins;

e) Ana Carolina Sena Barradas, titular e Máximo da Costa Menezes, suplente, representantes do ICMBio/estação Ecológica Serra Geral do Tocantins;

f) Tânia Márcia Gomes B. de Roure, titular e Kleiryne Aguiar Costa Cortez, suplente, representantes da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR;

g) Farley Campos de Assis, titular, representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS e Cleovan Barbosa Pinto, suplente, representante da Agência de Defesa Agropecuária – ADAPEC;

h) Conceição Aparecida Previero, titular e Pedro Heber Estevam Ribeiro, suplente, representantes do Centro Universitário Luterano de Palmas – CEULP/ULBRA;

i) Sirlene Matos da Silva, titular, representante da Comunidade Mumbuca e Adão Ribeiro Cunhas, suplente, representante da Comunidade Boa Esperança;

j) Vera Maria da Silva, titular, representante da Pousada dos Buritis e Lúcio Flavio Marini Adorno, suplente, representante da RPPN Catedral;

k) Claudiana Matos da Silva, titular e Dalmo Pinheiro Filho, suplente, representantes da Associação Jalapoeira de Condutores Ambientais – AJACA;

l) Ivanilton Almeida dos Santos, titular e Aldina Batista dos Santos, suplente, representantes da Associação Ascolombolas Rios;

m) Almerinda dos Passos Ribeiro, titular e Osvaldina Carlos Ribeiro, suplente, representantes da Associação Comunitária dos Extrativistas, Artesãos e Pequenos Produtores do Povoado do Prata;

n) Fátima do Socorro G. Costa, titular e Patrícia de Oliveira Ribeiro, suplente, representantes da ONG Onça d'Água;

o) Isabel Belloni Schmidt, titular e Rebeca Verônica R. Viana, suplente, representantes da ONG Pequi – Pesquisa e Conservação do Cerrado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ITERTINS

Presidente: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

## PORTARIA Nº 223/2014, DE 15 DE JULHO DE 2014.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989;

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, conforme Averbação nº 4-Matricula nº 898, constante na Certidão de Inteiro Teor, expedida pelo Cartório de Registro Imóveis da cidade de Natividade – TO, Comarca de Natividade – TO, datada de 11/10/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Loteamento Fazenda Santa Luzia, constituída pelos seguintes Lotes e respectivas áreas: Lote 01 - com área de 57,0971 hectares; Lote 02 - com área de 195,1314 hectares; Lote 03 - com área de 63,9839 hectares; Lote 04 - com área de 57,3983 hectares; Lote 05 - com área de 58,8012 hectares; Lote 06 - com área de 32,5792 hectares, totalizando a área de 464,9911 hectares, situado no município de Chapada da Natividade - TO, conforme novo memorial descritivo, com seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C47-M-1924 de coordenadas N 8.719.744,272m e E 184.257,045m situado no limite do Lote 03 do Loteamento Fazenda São Judas; deste, segue confrontando com o Lote 03 do Loteamento Fazenda São Judas Tadeu, proprietários Irmãos Davoli S/A Importação E Comércio, matrícula nº 1.817, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°07'51" e distância 277,07m, até o vértice C47-M-2044 de coordenadas N 8.719.676,629m e E 184.525,730m; 94°26'37" e 314,55m, até o vértice C47-M-2055 de coordenadas N 8.719.652,259m e E 184.839,335m; 110°32'39" e 81,31m, até o vértice C47-M-2032 de coordenadas N 8.719.623,725m e E 184.915,474m; 90°55'03" e 252,28m, até o vértice DVY-M-1160 de coordenadas N 8.719.619,685m e E 185.167,724m; 91°01'40" e 134,86m, até o vértice C47-M-2043 de coordenadas N 8.719.617,266m e E 185.302,565m; 103°12'48" e 190,41m, até o vértice DVY-M-1159 de coordenadas N 8.719.573,743m e E 185.487,934m; 103°15'54" e 124,82m, até o vértice C47-M-2035 de coordenadas N 8.719.545,102m e E 185.609,426m; 85°58'51" e 258,40m, até o vértice C47-M-2047 de coordenadas N 8.719.563,213m e E 185.867,195m; 82°00'59" e 185,10m, até o vértice C47-M-1858 de coordenadas N 8.719.588,922m e E 186.050,505m; 95°11'34" e 341,43m, indo até o vértice C47-M-1916, de coordenadas N 8.719.558,019m e E 186.390,538m; situado no limite do Lote 03 do Loteamento São Judas Tadeu, com o limite do Lote 02 Do Loteamento Fazenda Urubu, Fazenda Aroeira; deste, segue confrontando com o Lote 02 do Loteamento Fazenda Urubu, Fazenda Aroeira, proprietário Fernando Moreno Suarte, matrícula nº 1.728, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°11'35" e 23,01m, até o vértice DVY-M-1158 de coordenadas N 8.719.535,018m e E 186.390,059m; 181°38'52" e 260,39m, até o vértice DVY-M-1154, de coordenadas N 8.719.274,736m e E 186.382,571m; situado no limite do Lote 02 Loteamento Fazenda Urubu, Fazenda Aroeira, e na margem direita do Córrego Indaiá; deste, segue pela margem direita do Córrego Indaiá, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°45'01" e 60,15m, até o vértice BOL-P-3442 de coordenadas N 8.719.214,617m e E 186.380,734m; 179°58'49" e 54,86m, até o vértice BOL-P-3443 de coordenadas N 8.719.159,753m e E 186.380,753m; 223°37'26" e 69,29m, até o vértice BOL-P-3444 de coordenadas N 8.719.109,597m e E 186.332,950m; 229°55'03" e 58,26m, até o vértice BOL-P-3445 de coordenadas N 8.719.072,082m e E 186.288,372m; 243°19'49" e 57,30m, até o vértice BOL-P-3446 de coordenadas N 8.719.046,365m e E 186.237,172m; 200°54'11" e 73,19m, até o vértice BOL-P-3447 de coordenadas N 8.718.977,993m e E 186.211,059m; 206°37'33" e 55,55m, até o vértice BOL-P-3448 de coordenadas N